PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/_____

"Institui o Projeto "**Vereador na melhor idade por um dia**" na Câmara Municipal de Vereadores de Anápolis – GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprova:

Art. 1º A Câmara Legislativa Municipal de Anápolis-GO realizará o projeto "**Vereador na Melhor Idade por um dia**", com a realização de sessões anuais, que acontecerão em melhor data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 2º O projeto "Vereador na Melhor Idade por um dia" possui como alvo as seguintes finalidades:

I-Promover a participação ativa do idoso na discussão e construção de políticas públicas voltadas para a terceira idade, através da exposição de iniciativas capazes de contribuir para a valorização e a melhoria da qualidade de vida da população idosa do nosso município;

II- Proporcionar a integração social do idoso, elevando a participação, aprendizado, elevando a produtividade, buscando implantar todas as medidas cooperativas necessárias para viabilizar este processo;

III-Estimular o compartilhamento de conhecimentos das pessoas idosas com as demais gerações, tendo em vista que são guardiãs de vasta herança cultural e possuem um papel fundamental na transmissão de valores e preservação de tradições;

IV-Despertar o envelhecimento ativo através da integração do idoso no contexto contemporâneo, rompendo paradigmas com ações inovadoras que viabilizem a coparticipação da população idosa nos diversos segmentos da sociedade moderna;

V- Enfatizar o maior crescimento da população idosa e os desafios trazidos por este processo, sendo o maior dele que esta fase seja vivida como uma experiência positiva.

VI-Manter a autonomia do idoso, estimulando cada vez mais a participação contínua nas questões civis, culturais, econômicas, religiosas, dentre outras, mostrando que as políticas que promovem relações sociais são tão relevantes quanto aquelas voltadas para o bem-estar físico e mental.

VII-Outorgar voz ativa aos idosos, para que eles se vejam protagonistas da própria vida, tendo a oportunidade de transformar a terceira idade, de fato, na melhor idade.

Art. 3º O projeto "Vereador da Melhor Idade por um dia" será composto por idosos a partir de 60 (sessenta) anos, denominados “vereadores por um dia”, a fim de que possuam a experiência de serem “vereadores por um dia”, cuja recondução para a edição subsequente é expressamente vedada.

§ 1º O processo de escolha dos "Vereadores da Melhor Idade por um dia" será por meio de seleção entre inscritos, objetivando ampliar a diversidade de representatividade de vários segmentos da sociedade.

§ 2º A candidatura dos idosos interessados será realizada através de inscrições individuais, disponibilizadas na Câmara Municipal de Anápolis-GO, durante expediente normal, em data previamente estabelecida e divulgada com 15 dias de antecedência através dos meios de comunicação locais disponíveis.

§ 3º A Câmara Municipal de Anápolis ficará incumbida de toda a logística, quais sejam:

*Organização e coordenação de inscrições e seleções, definição de datas e horários, bem como todas as demais condições que deverão ser observadas pelos candidatos, prezando pela isonomia de oportunidade entre os mesmos.

Art. 4º O número de participantes selecionados e os suplentes.

§ 1º A Câmara Municipal realizará sessão simulada, onde os vereadores idosos selecionados para participar terão voz ativa na discussão das demandas e votação das proposições levantadas.

§ 2º As regras de funcionamento da Sessão a ser realizada pelos vereadores da melhor idade obedecerá às mesmas regras de uma Sessão Ordinária do Poder Legislativo, bem como da Mesa Diretora.

Art. 5º Caberá aos Vereadores Idosos, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da população idosa do município de Anápolis-GO, referentes à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Art. 6º As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta dos vereadores idosos.

§ 1º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar à sessão anual.

§ 2º Para garantia de quórum, será permitida a substituição do titular pelo suplente, imediatamente após verificação de ausência deste.

§ 3° Os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

Art. 7º Com o encerramento da Sessão Legislativa, será encerrado também o mandato simulado dos Vereadores Idosos, que no ato receberão certificados de participação. Parágrafo único. Não haverá remuneração para esta atividade, sendo a mesma considerada de relevante interesse público.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução cria o projeto "Vereador na melhor idade por um dia" e traz a ideia de promoção da participação ativa do idoso na discussão e construção de políticas públicas voltadas para a terceira idade, através da exposição de iniciativas capazes de contribuir para a valorização e a melhoria da qualidade de vida da população idosa do nosso município;

Ainda, o projeto tem o objetivo de proporcionar a integração social do idoso, elevando a participação, aprendizado, elevando a produtividade, buscando implantar todas as medidas cooperativas necessárias para viabilizar este processo;

Ademais, estimula o compartilhamento e conhecimentos das pessoas idosas com as demais gerações, tendo em vista que são guardiãs de vasta herança cultural e possuem um papel fundamental na transmissão de valores e preservação de tradições.

Desta maneira, o projeto aqui estampado desperta o envelhecimento ativo através da integração do idoso no contexto contemporâneo, rompendo paradigmas com ações inovadoras que viabilizem a coparticipação da população idosa nos diversos segmentos da sociedade moderna;

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade, bem como, da necessidade imperiosa de preservar direitos fundamentais dos cidadãos idosos, incentivando e criando políticas públicas em prol desta causa, submeto o presente projeto de resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

INDICAÇÃO Nº _____/_____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer indicação para a criação do **"Programa Municipal de Caçambas Comunitárias"** no âmbito do Município de Anápolis-GO."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1°, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, indicando a criação do "Programa Municipal de Caçambas Comunitárias" no Município de Anápolis-GO.

Requer seja implementado no Município de Anápolis o Programa Municipal de Caçambas Comunitárias, que tem por finalidade especialmente promover o meio ambiente equilibrado, com a possibilidade da população se utilizar das caçambas para descarte de entulho e detritos, evitando-se, assim, a dispensa em ambientes clandestinos e irregulares.

Sugestão:

Art. 1°: São objetivos do Programa Municipal de Caçambas Comunitárias:

I – A criação de locais adequados e a implementação de caçambas que possibilitem o descarte de entulhos e detritos, evitando o seu descarte em locais clandestinos e irregulares;

II- A eliminação das áreas de despejo e depósitos de entulhos clandestinos;

III- O combate à proliferação de doenças e insetos transmissores de doenças que se reproduzem nos depósitos clandestinos;

IV – A preservação da Saúde Pública;

Art. 2º: As caçambas comunitárias são destinadas ao recolhimento de entulhos e similares, sendo totalmente vetado o seu uso diverso.

Art. 3º: As caçambas comunitárias são para uso exclusivo da população, restando proibida a utilização por empresas e construtoras.

Art. 4º: O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, de modo a viabilizar a execução do presente Programa.

Assim, considerando a importância para o meio ambiente, como direito fundamental de 3ª geração, essencial para a sadia qualidade de vida da população e que deve ser respeitado e preservado para as presentes e futuras gerações, requer seja dada máxima atenção pelo Poder Executivo para a realização da sugestão e consequente a implementação do presente programa.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Caçambas Comunitárias no Município de Anápolis é de salutar importância, tendo em vista que traz como principal objetivo a criação de áreas específicas para o descarte de entulhos e resíduos, alocando-os nas caçambas, que permitirão o descarte dos dejetos em áreas devidamente regulamentadas pelo Poder Público.

Ademais, outro especial objetivo do programa é solucionar, ou ao menos amenizar, as consequências causadas pelo descarte irregular de entulhos realizados pela população em lotes baldios, leitos dos córregos, dentre outros locais inapropriados, cuja atitude coloca em risco a saúde e bem-estar da sociedade.

Inclusive, o meio ambiente, por ser direito fundamental, deve ser preservado pela geração presente, a fim de se objetivar a sua utilização na geração futura, garantido a aplicação do princípio da solidariedade intergeracional.

Em tempo, calha asseverar que o Poder Executivo, como zelador da saúde e do bem estar da população pode e deve contribuir para a melhoria da situação do lixo na cidade de Anápolis, promovendo, desta maneira, a implementação do programa e disponibilizando recursos para que haja a devida instalação das caçambas, em especial nos setores mais afastados, onde há a maior concentração de depósitos irregulares, evitando, assim, o criadouro de animais peçonhentos, além de eliminar o mau cheiro decorrente desta atitude.

Diante do exposto e por se tratar de matéria que visa garantir os direitos, segurança e bem-estar da população e preservação do meio ambiente, requer seja a presente indicação encaminhada ao Prefeito Municipal Roberto Naves.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

INDICAÇÃO Nº _____/_____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer Indicação para a criação do **PROGRAMA MAIS CMEI's** no Município de Anápolis e dá outras providências."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1º, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, indicando a criação do "Programa Mais CMEI's" no Município de Anápolis-GO.

Requer seja criado o Programa Mais CMEI's no Município de Anápolis-GO, que tem por finalidade proporcional os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento de falta de vagas em creches e apoio aos pais para exercerem seus trabalhos de forma satisfatória, na certeza do cuidado de seus filhos nas creches no Município.

Sugestão de objetivos:

Art. 1º Fica criado o Programa Mais CMEI's, destinado à criação e construção de mais unidades de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, a fim de proporcionar aos munícipes mais vagas nas creches do Município de Anápolis.

Art. 2º O programa se destina ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino da cidade de Anápolis e não matriculadas por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável.

§ 1º O Programa Mais CMEI's constitui-se no esforço do Poder Executivo na construção de creches no município de Anápolis, a fim de se incentivar a criação desta política pública, em especial às famílias que não possuem condições de arcar com o pagamento de pessoas para cuidar de seus filhos, a fim de se promover tranquilidade aos pais e responsáveis.

Art. 3º A situação de vulnerabilidade socioeconômica e as condicionantes para a matrícula da criança do novo espaço serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a instituição de um programa de incentivo à criação de mais CMEI's no Município de Anápolis, a fim de se propiciar às crianças maior qualidade de vida, em especial em sua primeira infância.

Assim, no intuito de contribuir com a formação dos pequenos é que se apresenta ao Poder Executivo a presente indicação, considerando a imperiosa necessidade de criação de mais CMEI's e esforços no sentido de se construir mais espaços no Município de Anápolis, em especial nos bairros mais carentes e afastados.

Diante do exposto e por se tratar de matéria que visa garantir os direitos, segurança e bem-estar das crianças e da sociedade que necessita deste tipo de política pública, requer seja a presente indicação encaminhada ao Prefeito Municipal Roberto Naves.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

CLEIDE HILÁRIO
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº _____/_____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer, nos termos do Regimento Interno, seja enviada INDICAÇÃO ao Prefeito Municipal de Anápolis Roberto Naves, para a criação de um **Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres** no município de Anápolis-GO."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1º, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, para a criação de um Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres no município de Anápolis-GO, a fim de proporcionar meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Qd.50 Lt.14,
Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa direcionar o Poder Executivo à criação de um Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres na cidade de Anápolis, com o objetivo de proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, devendo os recursos serem aplicados com prioridade no combate à violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres.

Assim, é salutar asseverar a importância da gestão e administração do Fundo, que deverão ser realizadas por uma Secretaria especializada, com a consequente prestação de contas para a sociedade civil e Câmara Municipal de Anápolis.

No Município de Anápolis, a despeito de seu peso político e econômico, as estruturas da rede de enfrentamento à violência contra a mulher ainda podem melhorar e, assim, imprescindível a criação de um Fundo específico para esta finalidade essencial, que é a garantia dos direitos fundamentais das mulheres de forma aplicada.

Desta maneira, o Fundo possibilitará que se apoie financeiramente programas e ações voltadas às mulheres, sendo um importante instrumento para uma gestão séria e planejada das políticas sociais de gênero no Município, garantindo a realização de campanhas publicitárias de combate à violência de gênero, ampliando a rede de atendimento para mulheres em situação de violência e investindo em cursos de qualificação de servidores sob a perspectiva de gênero.

Vale ressaltar que a criação do Fundo permitirá a vinculação de receitas específicas para esse tipo de ação, além de viabilizar a obtenção de recursos de diferentes fontes, desse modo, garantindo-se uma gestão mais aberta, com diferentes representantes, inclusive na sociedade civil organizada, efetuando-se um maior controle social na definição do perfil de atendimento, áreas prioritárias e estimativas de receitas para cada uma delas.

Assim, considerando a imperiosa necessidade para a criação de um Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres no município de Anápolis-GO, requer seja dada a máxima atenção à presente indicação, conquanto de salutar importância para a cidade de Anápolis-GO.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

INDICAÇÃO Nº ____/____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer indicação para a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Anápolis-GO."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1º, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, indicando a implementação de AUXÍLIO ALUGUEL às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Anápolis-GO.

Requer seja implementado no Município de Anápolis o AUXÍLIO ALUGUEL a ser destinado às mulheres vítimas de violência doméstica que não possuem condições de se manterem após qualquer tipo de violência doméstica e que estejam em extrema situação de vulnerabilidade, evitando-se, assim que as questões financeiras causem a impunidade do agressor.

Sugestão de critérios a serem adotados:

Art. 1º: O auxílio aluguel será destinado às mulheres que se enquadram nos seguintes critérios:

I – Mulher atendida por medida protetiva disciplinada na Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

II- Mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, que tornou insuportável a vida em comum e que coloque em risco a vida da vítima;

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Qd.50 Lt.14,
Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Art. 2º: O benefício em questão será disponibilizado para mulheres cuja renda per capita é de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa da família.

Art. 3º: As mulheres devem estar inscritas no CAD Único – Cadastro de família de baixa renda.

Art. 4º: O benefício será temporário, podendo ser concedido pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, em caso de premente necessidade e justificativa técnica.

Art. 5º: A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas."

Assim, considerando a importância do tema, a fim de evitar a impunidade por meio de dificuldades financeiras das mulheres, que não conseguem se autossustentar e, por isso, se mantém no lar violento por não possuir oportunidade, requer seja dada máxima atenção pelo Poder Executivo para a realização da sugestão e consequente a implementação do presente programa.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de disponibilizar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Anápolis, primando o bem-estar destas que estão em situação de hiper vulnerabilidade diante dos abusos sofridos.

Sabemos que, infelizmente é crescente o aumento da violência contra a mulher que muitas vezes levam até a morte, sendo que esta violência se encontra presente em alto grau dentro das casas e das famílias. E isto é notado diante dos casos de feminicídio, que vêm aumentando e cada vez mais ganhando repercussão na mídia, requerendo, deste modo, atenção dos órgãos públicos.

Nesta linha, o presente projeto de indicação tem o intuito de possibilitar a concessão do auxílio-aluguel às mulheres em situação de vulnerabilidade, decorrente de atos de extrema violência, que muitas vezes culminam em morte.

Vale lembrar que, em muitos casos, a situação da convivência é insuportável e a tragédia já vem sendo anunciada, mas a mulher acaba não conseguindo se ausentar do lar por ausência de condições financeiras, pois em muitos casos, as famílias são extremamente carentes, onde apenas o agressor trabalha, o que dificulta a saída da vítima do lar.

Diante do exposto e por se tratar de matéria que visa garantir os direitos, segurança e bem-estar da mulher vítima de violência doméstica, requer seja a presente indicação encaminhada ao Prefeito Municipal Roberto Naves.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

CLEIDE HILÁRIO
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº ____/____

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Anápolis, Roberto Naves:

"Requer, nos termos do Regimento Interno, seja enviada INDICAÇÃO ao Prefeito Municipal de Anápolis Roberto Naves, para a criação do **BOTÃO DO PÂNICO VIRTUAL**, aplicativo a ser criado para mulheres vitimadas por violência doméstica, como medida de prevenção a ser adotada no município de Anápolis-GO."

A vereadora que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer nos termos do Art. 88, §1º, alínea i, do Regimento Interno desta casa de Lei, que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, Gabinete do Prefeito Roberto Naves, para a criação do BOTÃO DO PÂNICO VIRTUAL, aplicativo a ser criado para mulheres vitimadas por violência doméstica, como medida de prevenção a ser adotada no município de Anápolis-GO."

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Qd.50 Lt.14,
Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é um sério problema de direitos humanos e a situação ocorre em todas as classes sociais e não respeita fronteiras. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/1006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, prevê que o agressor pode ser afastado do convívio da vítima através das Medidas Protetivas de Urgência, mas a fiscalização e o cumprimento destas medidas, efetivamente, cabem às autoridades competentes.

Assim, para efetivação de políticas públicas a fim de prevenir a violência doméstica contra mulheres é que se apresenta a presente indicação, a fim de que o Poder Executivo crie um aplicativo específico para que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar possam acionar as autoridades competentes se estiver em situação de iminente e grave perigo.

Desta maneira, a fim de agilizar o atendimento emergencial nesses casos, indica-se a criação do BOTÃO DO PÂNICO VIRTUAL, que pode ser por meio de aplicativo ou outra tecnologia, a fim de facilitar o pedido de socorro pelas vítimas.

Neste diapasão, a ideia é que o botão seja liberado apenas para mulheres que possuam medidas protetivas de urgência, concedidas através da Lei Maria da Penha e que, ao solicitar o socorro, o acionamento se torne imediato e com a maior brevidade possível.

Ademais, indica-se que o aplicativo possua as seguintes funcionalidades: acionamento imediato dos órgãos competentes, que terão acesso à geolocalização do celular, a fim de realizar um atendimento de emergência por meio das informações disponíveis no aplicativo e, ainda, que haja a gravação do som ambiente durante 60 segundos, que é enviada à polícia como material de apoio para a compreensão do contexto da emergência.

Desta maneira, em virtude da relevância do tema para a sociedade, bem como, da necessidade imperiosa de preservar direitos fundamentais das mulheres, incentivando e criando políticas públicas em prol desta causa, requer seja dada a máxima atenção à presente indicação, conquanto de salutar importância para a cidade de Anápolis-GO.

Câmara Municipal de Anápolis, 29 de novembro de 2023.

Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos
3ª Secretária da Mesa Diretora
Procuradora da Mulher - Biênio 2023-2024